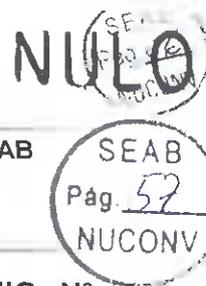




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/2013 – SID 13.989.756-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONTENDA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por INTERMÉDIO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CONTENDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE CONTENDA, representado por seu Chefe do Poder Executivo CARLOS EUGÊNIO STABACH, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.989.756-0 e com autorização do Senhor Governador do Estado, em 1º de setembro de 2015, no SID 11.914.698-4, com fundamento no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/20017 e no art. 4º, §1º, inc.IV do Decreto nº 6191/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

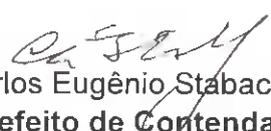
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 06 de maio de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Eugênio Stabach
Prefeito de Contenda